



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017, decorrente do Chamamento Público nº 07/2016.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador do RG nº 5.767.644-2 SSP-PR e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na Rua Primo Zeni, 765, Bairro Vila Operaria, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Joao Carlos Bertelli, portador do RG nº 954.954-4 SSP-PR e do CPF nº 285.341.159-15, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento Público nº 07/2016, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2.748/2016, de 07 de Dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo XV) do edital e plano de trabalho apresentado pela entidade.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do orçamento geral do município, através das dotações abaixo detalhadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.50.43	000	2823
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.50.43	000	2822

3 - DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Colaboração terá como gestora da Entidade a Sra. Ducelia Mara Sabadin Hensel, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 O Município nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pela Portaria nº 07/2017 de 12 de janeiro de 2017. Também



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



deverão atuar como gestores os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 06/2017 de 10 de janeiro de 2017.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- 2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- 3 Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- 4 Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 5 Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Coronel Vivida;
- 6 Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- 7 Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- 8 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

3.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

3.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 752.472,80 (setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

4.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

V DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº 4593, no Banco Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente nº 340-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:



- 5.2.1 Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- 5.2.2 Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5. A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/02/2017 até 20/02/2018.

8 – DAS PROIBIÇÕES

8.1. Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
 - j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - j.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - j.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - j.4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - j.5) pagamento de despesa bancária;

9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



10 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

11 – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

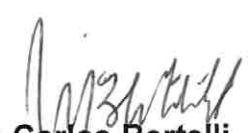
12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber das Leis Federais nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal


Joao Carlos Bertelli
Presidente da APMI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

3. _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

DATA: 05/01/17
PRAZO DE ENTREGA: 08/02/17
HORÁRIO: 14:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família.

O Município de Coronel Vívda - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte: Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 97.515.423/0001-86, pelo valor total de R\$ 98.142,96 (noventa e oito mil cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Conforme previsto no edital, no item 6.4, subitem 6.4.1, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos. Coronel Vívda, 22 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 012/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 13 de março de 2017, até às 08h30min (horário de Brasília). Início da Sessão Pública: 13 de março de 2017, até às 08h40min (horário de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2017.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 015/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL ESPORTIVO E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 13 de março de 2017 - Hora: até às 14h00min. Horário de Brasília. Início da Sessão Pública: Dia: 13 de março de 2017 - Hora: às 14h10min - Horário de Brasília. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830. Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2017. Raul Camilo Isotson, Prefeito.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos. Nº 027/2017. Ata de Registro de Preços nº 034/2017, Papelaria KJL Distribuidora LTDA - ME, CNPJ sob nº 13.943.423/0001-15. Data nº 018/2017, Expresso Princesa dos Campos SA, CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59. Raul Camilo Isotson, Prefeito.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 008/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Eu, Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 008/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: LUIZ CARLOS CANTELLI - ME, CNPJ nº 22.715.194/0001-44. Lote 01 com o desconto de 18% no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), Lote 02 com o desconto de 18% no valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), Lote 03 com o desconto de 18% no valor de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais), Lote 04 com o desconto de 18% no valor de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), Lote 05 com o desconto de 18% no valor de R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais) e Lote 06 com o desconto de 18% no valor de R\$ 37.720,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 21 de fevereiro de 2017. Raul Camilo Isotson, Prefeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PRESENCIAL Nº 112/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema do Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7990/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 112/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
230	LUIZ CHICOUSSI DOS SANTOS - EPP	80.194.335/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/proc, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2017.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Termo de Colaboração nº 01/2017 - Chamamento Público nº 07/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vívda, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo XV) do edital e plano de trabalho apresentado pela entidade. Valor total de R\$ 752.472,80. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2017 até 20/02/2018. Coronel Vívda, 21 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D' OESTE - PR

Extrato de contrato 2009/2017
Contratante: Município de Itaipajara D' Oeste - Paraná
Contratado: TECPOA - Tecnologia E Consultoria De Produtos De Origem Animal Ltda - ME, CNPJ 12.017.985/0001-47.
Objeto: O Locatário loca através do presente, 06 (seis) salas comerciais, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, 02 (dois) depósitos, e demais instalações, com tamboim estacionamento interno para uso dos funcionários, sendo serão para o uso do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Estação Local de Iapuca D'Oeste.
Sua vigência é de 01 (primeiro) de março de 2017 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
O Valor da presente locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais. Podendo ser reajustado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.
Data do Contrato: 22 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D' OESTE - PR

Extrato de contrato 2009/2017
Contratante: Município de Itaipajara D' Oeste - Paraná
Contratado: TECPOA - Tecnologia E Consultoria De Produtos De Origem Animal Ltda - ME, CNPJ 12.017.985/0001-47.
Objeto: O Locatário loca através do presente, 01 (uma) cozinha, com pia e armários, 01 (um) conjunto de mesa com 06 (seis) cadeiras de madeira, 02 (dois) conjuntos de cortinas, 01 (uma) geladeira, 01 (um) fogão a gás de 04 bocas, 01 (um) aparelho de ar condicionado e 01 (uma) antena Parabólica, banheiro, e demais instalações, sendo serão para o uso do Departamento Municipal de Assistência Social.
Sua vigência é de 01 (primeiro) de março de 2017 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
O Valor da presente locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais. Podendo ser reajustado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.
Data do Contrato: 22 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1282/2017

DATA: 22.02.2017

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município e suas alterações. Considerando que foi realizado Teste Seletivo para contratação de Professores e Assistente Social, através do Edital Nº 001/2015;

Considerando o Item 08 do Edital - Da Validade do Teste Seletivo, que prevê a sua validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal;

Considerando o Decreto Nº 013/2017 de 27.01.2017, que prorroga o Teste Seletivo 001/2015 de 29.01.2017 para 29.01.2018.

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o contrato de trabalho da Senhora SOLANGE DE SOUZA AZEREDO, conforme portaria nº 1171/2016, portadora do CPF Nº 007.999.019-38 e Cédula de Identidade RG nº 7.127.109-9 expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Assistente Social com carga horária de 30:00 (trinta horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional profissional, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, face a aprovação em 2º lugar no Teste Seletivo Edital nº 001/2015 de 17.12.2015, com vigência até dia 02 de agosto de 2017.

Art. 2º) Prorrogar o contrato de trabalho da Senhora LEONI APARECIDA VIEIRA, conforme portaria nº 1173/2016, portadora do CPF Nº 680.801.409-44 e Cédula de Identidade RG nº 4.914.740-6 expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Assistente Social com carga horária de 30:00 (trinta horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional profissional, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, face a aprovação em 1º lugar no Teste Seletivo Edital nº 001/2015 de 17.12.2015, com vigência até dia 02 de agosto de 2017.

Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2017.
Registre-se e Publique-se:
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal. Diretor do Depto. de Administração.



EDITAL DE PROCLAMAS

CARLOS VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE
PERNÍCIO 130027-77-ATE 20/02/2017
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Fica assim: seu proponente deverá se apresentar ao Secretário de Registro Civil, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Itaipajara D'Oeste - Paraná.

TIAGO MILANI SANTOS e PATRICIA BATISTUS KAMER (FRANCISCO CARLOS DE AZEVEDO FILHO e REY AMADORI ANDRE LUIZ DOS SANTOS e EMILY PEDREIRA COSTA) LEONARDO RIBEIRO MACHADO e ROSA CONCEIÇÃO MARQUES OLAVIA SOARES DORRIS e CLAUDETE DA LUZ LILIAN NICHEITI e ROSANGELA VAREJAS MAGALHÃES NATHAN HENRIQUE SILVA CARACARANE e CAMILA CRISTIE DE OLIVEIRA VALDIVIA ALEXANDRE DA ROCHA CAVALHEIRO e ANELIZE DE FÁTIMA DA SILVA CASTRO

De acordo com o seu documento: expedido na forma e sob o sigilo de sigilo.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

Características: validade de 01 dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

LEI 04/2017 - Data: 22/02/2017

Símula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AAEMA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ESPORTE MARIÓPOLITANO.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 23/02/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 15/2017 - Data: 22/02/2017

Símula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 23/02/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 15/2017 - Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano dos mil e dezessete (2017), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e trinta (1030), em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de Abril de 2016, que subscreveram a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número dois barra dois mil e dezessete (22/2017), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de calculadora eletrônica, cartuchos e recargas de tonners, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Encerrado o prazo para a entrega de propostas e documentos de habilitação, verificou-se que enviou documentos e proposta a seguinte proponente:

Habilitação Equipamentos para Escritório Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 78.130.457/0001-08, inscrição estadual nº 32102088-24, representada por Edilson Tadeu Casanova.

Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. A proponente comprovou ser ME ou EPP. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que a proponente apresentou a documentação conforme exigida a edital, ficando HABILITADA. O representante da empresa abriu o meio do prazo de recursos, Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços do proponente habilitado. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Expedito Sangalli - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Fernando Romero - Membro, Representantes: Edilson Tadeu Casanova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 15/2017 - Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano dos mil e dezessete (2017), às nove horas (09h30) e trinta minutos, na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e trinta (1030), em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, que subscreveram a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número dois barra dois mil e dezessete (22/2017), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de calculadora eletrônica, cartuchos e recargas de tonners, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Encerrado o prazo para regularização da documentação conforme ata de abertura de habilitação as empresas ficam HABILITADAS e verificou-se que enviou proposta as seguintes proponentes:

Habilitação Equipamentos para Escritório Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 78.130.457/0001-08, inscrição estadual nº 32102088-24, representada por Edilson Tadeu Casanova.

A presente ata é CLASSIFICADA. O resultado fica conforme segue abaixo: 353 - HABILITACAO EQUI PARA ESCRITORIO LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	2,00	460.000,00	920,00	
0001/0002	5,00	320.000,00	1.600,00	
0001/0003	5,00	320.000,00	1.600,00	
0001/0004	15,00	190.000,00	2.850,00	
0001/0005	20,00	190.000,00	3.800,00	
0001/0006	30,00	170.000,00	5.100,00	
0001/0007	30,00	160.000,00	4.800,00	
0001/0008	30,00	240.000,00	7.200,00	
0001/0009	20,00	110.000,00	2.200,00	
0001/0010	20,00	190.000,00	3.800,00	
0001/0011	10,00	320.000,00	3.200,00	
0001/0012	20,00	220.000,00	4.400,00	
0001/0013	20,00	320.000,00	6.400,00	
0001/0014	20,00	290.000,00	5.800,00	
0001/0015	20,00	190.000,00	3.800,00	
0001/0016	50,00	320.000,00	16.000,00	
0001/0017	50,00	90.000,00	4.500,00	
0001/0018	50,00	85.000,00	4.250,00	
0001/0019	30,00	100.000,00	3.000,00	
0001/0020	50,00	100.000,00	5.000,00	
0001/0021	20,00	90.000,00	1.800,00	
0001/0022	20,00	95.000,00	1.900,00	
0001/0023	50,00	110.000,00	5.500,00	
0001/0024	20,00	20.000,00	400,00	
0001/0025	10,00	85.000,00	850,00	
0001/0026	10,00	80.000,00	800,00	
0001/0027	10,00	80.000,00	800,00	
0001/0028	10,00	80.000,00	800,00	
0001/0029	10,00	300.000,00	3.000,00	
0001/0030	10,00	540.000,00	5.400,00	
0001/0031	30,00	190.000,00	5.700,00	
0001/0032	10,00	400.000,00	4.000,00	
0001/0033	5,00	320.000,00	1.600,00	

Total do Fornecedor: R\$ 123.820,00. A empresa comprovou ser ME ou EPP e irá utilizar o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Cópia da ata e do resultado foi entregue para o representante da empresa. O representante da empresa abriu o prazo de recurso que lhe é de direito. Assim, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação em anexo. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Expedito Sangalli - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Fernando Romero - Membro, Representantes: Edilson Tadeu Casanova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL Nº 3/2017

PROCESSO Nº 11/2017

Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 28 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de espaços (centrais telefônicas) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de contratação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que se refere a Lei nº 8.666/93, e a publicação da empresa: Editora Juriti Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 80.192.081/0001-08, inscrição estadual nº 90408255-31, com o valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Maripolis, 22 de Fevereiro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

DATA: 01/02/17 ABERTURA: 15/02/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	184,00	33.120,00
2	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	145,00	15.950,00
3	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	155,00	7.750,00
4	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	170,00	17.000,00
5	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	172,00	8.600,00
6	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	258,00	13.400,00
7	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	230,00	18.400,00
8	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	2.280,00	6.840,00
9	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	8,85	1.770,00
10	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	10,50	1.050,00
11	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	230,00	23.000,00
12	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	195,00	5.850,00
13	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	299,00	2.990,00
14	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	430,00	8.600,00
15	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	45,00	2.250,00
16	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	85,00	1.300,00
17	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	200,00	16.000,00
18	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	212,00	4.240,00
19	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	324,00	3.240,00
20	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	520,00	7.800,00
21	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	240,00	9.600,00
22	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	55,00	825,00
23	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	172,00	2.580,00
24	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	228,00	6.840,00
25	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	315,00	3.150,00
26	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	189,00	3.780,00
27	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	290,00	2.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	10.814.503/0001-54	219.225,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	9.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 228.825,00 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais). Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

DATA: 02/02/17 ABERTURA: 16/02/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	BRINQUEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME	1.541,80	1.541,80
	02	BRINQUEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME	2.219,40	2.219,40
	03	BRINQUEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME	1.404,30	1.404,30
	04	BRINQUEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME	1.512,30	1.512,30
	05	BRINQUEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME	1.522,20	1.522,20
VALOR TOTAL DO LOTE 01				8.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BRINQUEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME	18.056.360/0001-51	8.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 01/2017 – Chamamento Público nº 07/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo XV) do edital e plano de trabalho apresentado pela entidade. Valor total de R\$ 752.472,80. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2017 até 20/02/2018. Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

DATA: 05/01/17 PRAZO DE ENTREGA: 08/02/17 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família.

O Município de Coronel Vivida-Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte: Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 97.515.423/0001-86, pelo valor total de R\$ 98.142,96 (noventa e oito mil cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Conforme previsto no edital, no item 6, subitem 6.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

DATA: 05/01/17 PRAZO DE ENTREGA: 08/02/17 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 01/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida	97.515.423/0001-86	R\$ 98.142,96

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2017. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum s-500, óleo diesel s-10 e arla 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 14.02.2017 a 13.02.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
28/2017	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.466.091/0004-60	1.441.000,00
29/2017	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	241.400,00
30/2017	SANTOS & MERLO LTDA	79.854.667/0006-16	275.340,00

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.